



Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

---

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA CCS/UFRB Nº 01/2025

Dispõe sobre os critérios para concessão de diárias e emissão de passagens no âmbito do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

### I. Das disposições preliminares:

1.1. Este documento tem como finalidade estabelecer critérios para concessão de diárias e emissão de passagens no âmbito do Centro de Ciências da Saúde – CCS, complementar à Portaria GR nº 777, de 27 de julho de 2020 e à Instrução Normativa PROPLAN nº 06, de 19 de junho de 2024.

1.2. A Direção do Centro de Ciências da Saúde será responsável por divulgar amplamente o montante de recursos fixados anualmente para despesas com diárias e passagens, bem como as normativas internas e atualizações pertinentes à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

1.3. A Direção do CCS será a unidade responsável pela autorização orçamentária das solicitações de diárias e passagens dos servidores/as do Centro.

1.4. Os recursos descentralizados serão prioritariamente destinados a despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem de servidores/as em eventos científicos, de

01



Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

---

formação ou de interesse institucional, sem prejuízo às demais pessoas definidas pelas normativas.

1.4.1. Para efeitos deste documento, consideram-se servidores/as: docentes e técnico-administrativos.

1.5. O/A servidor/a deverá tomar conhecimento dos procedimentos internos relativos à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais, no interesse da Administração, no âmbito da UFRB, antes de proceder qualquer solicitação junto à Direção do Centro.

1.6. Para solicitar a concessão de diárias e passagens, os servidores/as deverão preencher a lista de intenção de afastamento, que será aberta duas vezes ao ano. Para eventos que ocorrerem no primeiro semestre, a formalização da intenção deverá ser feita no mês de março. Já para eventos que ocorrerem no segundo semestre, o preenchimento deverá ocorrer no mês de junho. A comissão de concessão de diárias e passagens será responsável por divulgar a planilha onde serão registrados os dados referentes ao evento e critérios para concessão do mesmo.

1.7. Para garantir o cumprimento dos prazos definidos no artigo 15 da Portaria GR UFRB 777/2020, as solicitações de diárias e passagens deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Direção do CCS com antecedência mínima de 20 dias para afastamento nacional e 30 dias para afastamento internacional, desde que estejam previamente aprovadas na lista de intenção de afastamento conforme descrito no item 1.6.

*Orangueij*

02



Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

---

1.8. Não haverá análise de solicitações fora do prazo mencionado no item 1.7., salvo em condições urgentes e justificadas.

1.9. Independente da duração do evento, o/a servidor/a poderá receber no máximo três diárias e meia nacionais e/ou três diárias internacionais, com vistas a garantir equidade nas solicitações. As excepcionalidades serão tratadas pela Comissão instituída pela direção do CCS/UFRB e Direção, levando em consideração a ausência de outras solicitações e disponibilidade de recursos.

1.10. As solicitações de diárias para afastamentos de mais de um/a servidor/a para o mesmo evento, sem que haja recursos suficientes para o atendimento pleno, serão tratadas como exceção e resolvidas pela Comissão instituída e Direção, após consulta à chefia imediata.

1.11. As solicitações de diárias e passagens serão encaminhadas conforme duas linhas de encaminhamento, ressaltando-se que 20% dos recursos serão reservados para custeio de diárias e passagens para representações institucionais:

**Linha 01:** participação em evento científico internacional, de extensão, Capacitação técnica e/ou tecnológico no exterior;

**Linha 02:** participação em evento científico, de extensão, Capacitação técnica técnica e/ou tecnológico em território nacional.

*Handwritten signature*

03



Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

## CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

---

1.12. Alocação dos recursos: será feita uma alocação de recursos diferenciada para as Linhas 01 e 02 (20% para a linha 1, 60% para a linha 2 e 20% para representações institucionais), respeitado o limite orçamentário-financeiro dos recursos descentralizados para o CCS/UFRB com esses fins. Os recursos podem ser remanejados à medida de demanda qualificada por Linha.

### **II. Dos critérios:**

2.1. Para concessão de diárias e passagens no CCS serão adotados os seguintes critérios:

2.1.1. Poderá ser atendida uma solicitação por servidor/a por ano para viagens relacionadas a programas, projetos, eventos, capacitações técnicas ou formações em andamento no CCS/UFRB, assegurando a equidade no acesso aos recursos pelos servidores do Centro.

2.1.2. Será considerada nova concessão, em casos de solicitações de servidor/a contemplado/a no ano anterior, quando houver disponibilidade de recurso no exercício vigente e a solicitação estiver devidamente justificada.

2.1.3. Serão atendidas solicitações para participação em eventos nos quais o/a servidor/a:

a) Seja apresentador/a de atividades científicas/acadêmicas;

b) Seja organizador/a de atividades científicas/acadêmicas;

*Atenciosamente*

04



Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

---

- c) Atue como representante institucional;
- d) Participe de ações de Capacitação técnica /formação;
- e) Atividades de extensão

2.1.4 A concessão de diárias e ou passagens para representação do Centro de Ciências da Saúde em conselhos, fóruns ou quaisquer outras instâncias institucionais será limitada exclusivamente aos servidores oficialmente designados pela Direção do CCS/UFRB, mediante documento formal de indicação.

2.2. Serão atendidas prioritariamente as solicitações que:

- a) Sejam de atividades de pesquisa, ensino e extensão devidamente cadastradas ou em desenvolvimento no CCS/UFRB;
- b) Sejam de servidores/as que não tenham sido contemplados/as no exercício anterior;

2.3. O afastamento do país, bem como a concessão de diárias e passagens internacionais, está condicionado à publicação da liberação do(a) servidor(a) em Diário Oficial, sendo esta uma competência exclusiva do(a) Reitor(a) da UFRB.

2.4. A ordem de prioridades poderá ser ajustada conforme a relevância da atividade para a Unidade Organizacional, conforme definição da comissão de concessão de diárias e passagens.

*Handwritten signature*

05

**III – Da Concessão de diárias e Passagens:**

3.1. Para a concessão de diárias e passagens de servidor/a, será encaminhado à Direção do Centro processo eletrônico pelo SIPAC/UFRB, contendo o formulário de requisição de diárias e passagens, programação do evento, convite ou convocação ou carta de aceite.

3.2. No caso de afastamento do país, o/a servidor/a deve encaminhar cópia da publicação no Diário Oficial da autorização de afastamento.

3.3. A operacionalização dos procedimentos será realizada pelo Núcleo de Gestão Técnica Administrativa do CCS.

3.4. Os bilhetes de passagens serão emitidos conforme a participação do servidor no evento, conforme procedimentos descritos no Capítulo V da Portaria GR/UFRB 777/2020.

**IV- Critérios para Análise das Propostas:**

Para a análise das propostas de concessão de diárias e passagens no âmbito do CCS/UFRB, serão adotados os seguintes critérios:

4.1. Relevância Institucional: Refere-se ao impacto da participação do(a) servidor(a) no desenvolvimento das atividades institucionais do CCS e da UFRB como um todo,

*Handwritten signature*  
06



Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

---

estando vinculada a uma área de conhecimento ou atividade cadastrada no Centro de Ciências da Saúde.

4.2. **Equidade no Acesso:** Será observada a distribuição equitativa dos recursos entre os servidores do CCS, priorizando aqueles que ainda não foram contemplados no exercício vigente.

4.3. **Adequação ao Planejamento Orçamentário:** A proposta deverá estar em consonância com o orçamento disponível para o período e obedecer às diretrizes estabelecidas no planejamento financeiro do CCS.

4.4. **Participação Ativa do Servidor:** Serão priorizadas as propostas em que o/a servidor/a tenha papel ativo no evento (ex.: apresentação de trabalhos científicos, organização de eventos, participação em mesas redondas, eventos de extensão etc.).

4.5. **Justificativa e Impacto:** A solicitação deverá ser acompanhada de justificativa clara, apontando o benefício institucional e acadêmico que será proporcionado pela participação no evento, considerando a relevância para o desenvolvimento da unidade e as implicações de um eventual não comparecimento.

4.6. **Histórico de Participação:** Propostas de servidores/as que não tenham sido contemplados em anos anteriores serão analisadas com prioridade.

**4.7. Critérios Específicos do Evento:** Serão considerados a natureza, importância e duração do evento:

*Overstep*

07



Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

---

**4.7.1. Duração do evento:** Para evitar a concentração de recursos em poucos eventos de longa duração, o número de dias do evento será analisado, levando em consideração o item 1.9.

**4.7.2. Limitação de Recursos para Eventos Internacionais (exterior):** A participação em eventos internacionais será limitada a um percentual previamente estipulado do orçamento destinado a diárias e passagens, garantindo que o montante não seja excessivamente concentrado nessa categoria.

**4.7.3. Priorização de Eventos Nacionais:** Será dada prioridade aos eventos de caráter nacional, exceto em casos em que eventos internacionais tragam benefícios estratégicos significativos ao CCS/UFRB.

4.8. Para análise das propostas submetidas no período de inscrições será levado em consideração a ordem de submissão e o atendimento de todos os critérios listados no item IV. As propostas enquadradas nestas condições serão contempladas pelos recursos disponibilizados para o período.

#### **V- Da Prestação de contas, da Remarcação, Cancelamento e Ressarcimento ao Erário:**

5.1. O/A servidor/a contemplado/a deverá realizar a prestação de contas conforme o Capítulo IX, Art. 26, da Portaria GR/UFRB 777/2020;

5.2. Não será autorizada nova concessão a servidor/a que não apresentar ou não tiver aprovado a prestação de contas de afastamento anterior;

*Detalhe*

08



Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

---

5.3. Alterações que envolvam remarcação, cancelamento ou ressarcimento ao erário devem observar o disposto no Capítulo VIII da Portaria GR/UFRB 777/2020;

#### **VI- Das Disposições Finais:**

6.1. Os recursos descentralizados anualmente serão aplicados no CCS considerando a execução em cada semestre, a data de início das atividades letivas, aprovação da LOA e data do empenho pela Pró-Reitoria de Planejamento;

6.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados pelo Conselho Diretor do CCS;

6.3. Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Jesus – BA, 28 de abril de 2025.

Aprovada na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do CCS/UFRB, realizada no dia 28 de abril de 2025.

  
**ROSA CÂNDIDA CORDEIRO**

Diretora do Centro de Ciências da Saúde  
Presidente do Conselho Diretor do Centro de Ciências da Saúde  
Siape: 1289019